



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 026/2020

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição válida para o exercício de 2020.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286/2019 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao Estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com

a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º A unificação dos Demonstrativo de Resultados Primários e Nominal obedecerão as determinações da Portaria STN nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286/2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e



movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Irati, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 31 de julho de 2020, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.



PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 026/2020**

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Em conformidade ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e com a Lei complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ainda com a Lei Orgânica do Município de Irati, apresentamos a Vossas Excelências para apreciação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2021.

O referido projeto segue acompanhado dos Anexos que auxiliarão na Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, levando em consideração a conjuntura econômica atual do município, bem como o planejamento municipal para o período supramencionado.

Ainda foram considerados os índices nacionais de inflação para o período, bem como, o cenário macroeconômico atual. O índice oficial utilizado para a estimativa da receita orçamentária foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Ainda, levando em consideração a atual crise sanitária e econômica que o Brasil enfrenta pelo COVID-19, o município não incrementou os valores das receitas para o exercício de 2021, deixando os mesmos valores estimados para o exercício de 2020.

Também foram levados em consideração os tributos municipais, seus comportamentos e as projeções de aumento da receita tributária.

Foram observados os 03 últimos exercícios no que concerne a arrecadação da receita orçamentária, analisando como foram compostas e sua evolução nesse período, buscando subsidiar as projeções para o ano de 2021 de os dois próximos, ou seja, 2022 e 2023.

Para a elaboração do presente instrumento de planejamento, foram consideradas as ações planejadas pela atual administração municipal para o quadriênio 2018 a 2021, que estão inseridas no Plano Plurianual para este período, buscando coerência entre os objetos de planejamento.

Salienta-se que a Administração Municipal buscou adequar os orçamentos conforme a realidade do município não superestimando os mesmos, de forma que atenda a legislação vigente no que diz respeito ao planejamento e a execução orçamentária e ainda possa executar os serviços de forma satisfatória pela população municipal.

Diante do exposto e para que o município possa continuar o processo de planejamento para o exercício de 2021, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta, reiteramos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2020.

Atenciosamente,



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ANEXOS

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTE	129.460.411,51	135.597.910,05	146.500.000,00	146.500.000,00	151.500.000,00	156.500.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	27.212.216,01	31.566.736,28	38.175.000,00	38.175.000,00	39.260.000,00	40.380.000,00
IMPOSTOS	22.027.391,01	25.789.555,19	27.830.000,00	27.830.000,00	28.850.000,00	29.870.000,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.050.039,03	3.729.694,75	3.700.000,00	3.700.000,00	4.100.000,00	4.310.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.050.039,03	3.729.694,75	3.700.000,00	3.700.000,00	4.100.000,00	4.310.000,00
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	3.049.933,81	3.729.591,71	3.600.000,00	3.600.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	105,22	103,04	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00
Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	18.977.351,98	22.057.570,12	24.130.000,00	24.130.000,00	24.750.000,00	25.560.000,00
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	7.145.842,87	8.331.609,64	8.730.000,00	8.730.000,00	9.100.000,00	9.450.000,00
IPTU - Principal	5.985.117,75	6.813.471,21	7.000.000,00	7.000.000,00	7.200.000,00	7.450.000,00
IPTU- Multa e Juros	46.319,85	32.044,29	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
IPTU - Dívida Ativa	709.864,39	1.050.088,60	1.500.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	404.540,88	436.005,54	130.000,00	130.000,00	200.000,00	200.000,00
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	1.924.353,76	2.316.591,47	2.200.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00	2.300.000,00
ITBI - Principal	1.921.796,05	2.309.241,68	2.200.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00	2.300.000,00
ITBI - Multas e Juros	1.521,02	1.225,09	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - Dívida Ativa	900,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	136,69	724,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.907.155,35	11.409.369,01	13.200.000,00	13.200.000,00	13.400.000,00	13.810.000,00
ISS.-Principal	9.594.288,72	11.062.162,62	12.000.000,00	12.000.000,00	12.400.000,00	12.800.000,00
ISS - Multas e Juros	105.179,56	80.016,33	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00
ISS - Dívida Ativa	124.786,90	179.769,78	1.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	82.900,17	87.420,28	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
outras receitas	0,00	2.290,32	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	5.062.077,06	5.651.127,10	10.050.000,00	10.050.000,00	10.110.000,00	10.210.000,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	1.830.490,99	1.697.858,66	6.550.000,00	6.550.000,00	6.110.000,00	6.110.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.830.490,99	1.697.858,66	6.550.000,00	6.550.000,00	6.110.000,00	6.110.000,00
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	1.766.332,96	1.602.784,88	6.500.000,00	6.500.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	4.492,21	3.019,88	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	47.287,11	80.599,98	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div.Ativa	12.378,71	11.453,92	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	3.231.586,07	3.953.268,44	3.500.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	3.231.586,07	3.953.268,44	3.500.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Taxas pela Prestação de Serviços	3.231.586,07	3.953.268,44	3.500.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	3.181.850,06	3.887.798,09	3.500.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00
Taxa pela prestação de serviços - Multas e Juros	971,15	380,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.347,03	3.525,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prest. de Serviços-Div.Ativa - Multa e	46.417,83	61.564,05	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	122.747,94	126.053,99	295.000,00	295.000,00	300.000,00	300.000,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	122.747,94	126.053,99	295.000,00	295.000,00	300.000,00	300.000,00
Contr.Melh.p/Exp.Red.de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	7.779,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.Melh.p/Exp.Red.de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	6.093,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Mel. Exp.Red. ILu. Multa e Juro	66,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Mel. Exp.Red. ILu. Div. Ativa	1.108,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Mel. Exp.Red. ILu. Div. At. Multa e Juro	510,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	114.968,83	126.053,99	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	22,19	52.790,77	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Contr. de Melhoria para Pav. e Obras - Multa e J	20,87	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. de Melhoria para Pav. e Obras - Dívida at	38.956,52	29.289,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont de Melhoria para Pav. e ObrasDiv.ativa mul	75.969,25	43.972,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	100.000,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.000.967,58	6.054.068,86	6.820.000,00	6.820.000,00	7.050.000,00	7.300.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	419.695,78	325.032,85	420.000,00	420.000,00	450.000,00	500.000,00
Outras Contribuições Sociais	419.695,78	325.032,85	420.000,00	420.000,00	450.000,00	500.000,00
Outras Contribuições Sociais	419.695,78	325.032,85	420.000,00	420.000,00	450.000,00	500.000,00
Outras Contribuições Sociais - Principal	419.695,78	325.032,85	420.000,00	420.000,00	450.000,00	500.000,00
Contr. para Custeio do Serviço de IL pub. princ	5.581.271,80	5.632.918,90	6.400.000,00	6.400.000,00	6.600.000,00	6.800.000,00
contr. para Custeio do Serviço de IL pub. mej	0,00	2.414,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. para Custeio do Serviço de IL pub. div. a	0,00	68.372,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. para Custeio do Serviço de IL pub. dmj	0,00	25.330,53	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	371.365,88	307.302,68	950.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	11.997,54	10.734,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamento - Principal	11.908,05	10.727,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	7,06	7,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa	59,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrend. Div. Ativa e Multas e Juros	23,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
VALORES MOBILIÁRIOS	359.368,34	296.567,83	950.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00	
Juros e Correções Monetárias	359.368,34	296.567,83	950.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00	
Remuneração de Depósitos Bancários	359.368,34	296.567,83	950.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00	
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	359.368,34	296.567,83	950.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	289.640,44	269.075,32	305.000,00	305.000,00	300.000,00	300.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	100.000,00	100.000,00	
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	100.000,00	100.000,00	
Serviços de Transporte	106.509,65	101.538,52	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
Serviços de Transporte - Principal	106.509,65	86.084,65	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
Serviços de Transporte - Multa e Juros	0,00	458,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços de Transporte - Dívida Ativa	0,00	8.403,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços de Transporte - Dívida At - Mult. Juros	0,00	6.592,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços - Principal	183.130,79	167.536,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.065.224,13	110.737.466,02	114.992.000,00	114.992.000,00	119.224.000,00	123.330.000,00	
Transferências da União e suas Entidades	46.456.754,17	44.451.874,58	51.045.000,00	51.045.000,00	52.735.000,00	55.830.000,00	
Transf. da União e suas Entidades	46.456.754,17	44.451.874,58	51.045.000,00	51.045.000,00	52.735.000,00	55.830.000,00	
Participação na Receita da União	34.094.586,49	36.957.117,70	39.960.000,00	39.960.000,00	41.285.000,00	42.690.000,00	
Cota-Parte do FPM - C.Mensal. - Principal	31.188.499,87	33.929.356,80	36.000.000,00	36.000.000,00	37.200.000,00	38.500.000,00	
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	1.385.202,56	1.497.365,27	1.890.000,00	1.890.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	1.351.476,48	1.442.044,62	1.890.000,00	1.890.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	169.407,58	88.351,01	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	603.688,59	607.329,30	630.000,00	630.000,00	710.000,00	760.000,00	
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	78.184,05	79.233,23	157.500,00	157.500,00	160.000,00	160.000,00	
Cota-Parte Royalties-Comp.Finan.-Lei 7.990-Princ	525.504,54	528.096,07	472.500,00	472.500,00	550.000,00	600.000,00	
Transferências de Recursos do SUS	5.585.970,50	718.783,97	4.305.000,00	4.305.000,00	4.500.000,00	4.700.000,00	
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	5.585.970,50	718.783,97	4.305.000,00	4.305.000,00	4.500.000,00	4.700.000,00	
Transferências de Receitas do FNAS	1.683.084,09	0,00	2.415.000,00	2.415.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	
Transf. Rec. -FNAS - Principal	1.683.084,09	0,00	2.415.000,00	2.415.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	3.084.436,29	2.718.245,99	3.465.000,00	3.465.000,00	3.470.000,00	3.610.000,00	
Transferências do Salário-Educação-Principal	2.032.276,90	1.908.713,23	2.289.000,00	2.289.000,00	2.370.000,00	2.450.000,00	
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	595.122,00	555.892,00	787.500,00	787.500,00	700.000,00	750.000,00	
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	256.912,26	253.640,76	336.000,00	336.000,00	350.000,00	360.000,00	
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	200.125,13	0,00	52.500,00	52.500,00	50.000,00	50.000,00	

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	174.690,12	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	280.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	174.690,12	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	280.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES	696.920,00	88.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	76.633,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trans. Rec. F. Ass. Social FNAS - Princ	0,00	1.261.467,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal.	456.745,04	2.100.340,36	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	40.030.656,62	44.292.857,68	40.447.000,00	40.447.000,00	42.189.000,00	42.500.000,00
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	40.030.656,62	44.292.857,68	40.447.000,00	40.447.000,00	42.189.000,00	42.500.000,00
Participação na Receita dos Estados	35.686.275,91	38.504.468,77	39.224.000,00	39.224.000,00	39.195.000,00	39.450.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	27.309.630,89	29.708.022,52	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	7.794.271,36	8.263.819,94	8.505.000,00	8.505.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	474.272,50	467.152,39	530.000,00	530.000,00	500.000,00	550.000,00
Cota-Parte Contrib Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	108.101,16	65.473,92	189.000,00	189.000,00	195.000,00	200.000,00
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	436.111,62	4.055.723,67	273.000,00	273.000,00	300.000,00	350.000,00
Trans. De Estados Dest. a Ass. Social Principal	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00	900.000,00	900.000,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	3.908.269,09	1.627.665,24	0,00	0,00	1.794.000,00	1.800.000,00
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	21.577.813,34	21.992.733,76	23.500.000,00	23.500.000,00	24.300.000,00	25.000.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	21.577.813,34	21.992.733,76	23.500.000,00	23.500.000,00	24.300.000,00	25.000.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	21.577.813,34	21.992.733,76	23.500.000,00	23.500.000,00	24.300.000,00	25.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	943.150,46	1.154.600,67	355.000,00	355.000,00	370.000,00	370.000,00
Multas previstas em Legislação Especifica - Prin	0,00	674.220,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas previstas em Legislação Especifica - Div.	0,00	13.648,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas previstas em Legislação Especifica Div. A	0,00	4.584,63	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	117.286,16	21.324,33	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Restituições	117.286,16	21.324,33	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Rest. de Convenios Primárias - Principal	0,00	3.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	117.286,16	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Rest. de Convenios Primárias - Div. Ativa	0,00	17.945,74	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	825.864,30	440.822,71	305.000,00	305.000,00	320.000,00	320.000,00
Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de .Sucumb.	23.155,61	17.190,94	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ. Princ	23.155,61	17.190,94	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Outras Receitas	802.708,69	423.631,77	305.000,00	305.000,00	300.000,00	300.000,00

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Outras.Receitas Primárias - Principal	779.436,23	14.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	0,00	93.284,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	23.272,46	315.857,37	305.000,00	305.000,00	300.000,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.032.703,65	12.556.792,94	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	563.041,43	2.705.388,52	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	563.041,43	2.705.388,52	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	563.041,43	2.705.388,52	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.469.662,22	9.851.404,42	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	4.294.716,25	8.673.879,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Rec.da União Dest..Progr.de Educação	0,00	30.654,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Trans. de Rec. Dest. a Prog. Educação - Principa	0,00	30.654,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Trans. Ad. de Emendas Parlamentares Indv. Princ	1.334.006,04	830.004,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.960.710,21	2.132.808,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	1.174.104,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	1.786.605,52	2.132.808,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal	0,00	5.680.412,07	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED E SUAS ENT.	174.945,97	1.177.524,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	174.945,97	1.177.524,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SÚS - Principal	53.581,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	121.364,52	1.030.172,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	147.351,54	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-13.422.152,99	-14.491.339,78	-15.097.000,00	-15.097.000,00	-15.604.000,00	-16.130.000,00
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-6.306.519,09	-6.803.541,13	-7.291.000,00	-7.291.000,00	-7.534.000,00	-7.798.000,00
Dedução da Participação na Receita da União	-6.271.581,09	-6.803.541,13	-7.237.000,00	-7.237.000,00	-7.478.000,00	-7.740.000,00
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-6.237.699,72	-6.785.871,08	-7.200.000,00	-7.200.000,00	-7.440.000,00	-7.700.000,00
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-33.881,37	-17.670,05	-37.000,00	-37.000,00	-38.000,00	-40.000,00
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-34.938,00	0,00	-54.000,00	-54.000,00	-56.000,00	-58.000,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-7.115.633,90	-7.687.798,65	-7.806.000,00	-7.806.000,00	-8.070.000,00	-8.332.000,00
Dedução das Transferências dos Estados	-7.115.633,90	-7.687.798,65	-7.806.000,00	-7.806.000,00	-8.070.000,00	-8.332.000,00
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-7.115.633,90	-7.687.798,65	-7.806.000,00	-7.806.000,00	-8.070.000,00	-8.332.000,00

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-5.461.925,97	-5.941.604,34	-6.000.000,00	-6.000.000,00	-6.200.000,00	-6.400.000,00
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.558.853,54	-1.652.763,85	-1.701.000,00	-1.701.000,00	-1.760.000,00	-1.820.000,00
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-94.854,39	-93.430,46	-105.000,00	-105.000,00	-110.000,00	-112.000,00
Total	134.493.115,16	148.154.702,99	150.000.000,00	150.000.000,00	155.000.000,00	160.000.000,00

Irati-PR, 16 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	126.123.749,88	136.764.341,40	134.710.500,00	134.710.500,00	138.897.000,00	143.535.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.951.826,82	65.764.372,48	70.230.100,00	70.230.100,00	72.280.000,00	74.830.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	223.941,33	359.900,00	175.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	634.971,23	720.345,80	650.000,00	650.000,00	670.000,00	695.000,00
Aplicações Diretas	63.092.914,26	64.684.126,68	69.405.100,00	69.405.100,00	71.430.000,00	73.950.000,00
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	3.467,47	1.950,93	110.340,00	110.340,00	110.000,00	120.000,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	52.928.347,05	54.467.982,31	52.506.000,00	52.506.000,00	54.000.000,00	56.060.000,00
Obrigações Patronais	2.127.729,90	2.358.077,49	4.751.560,00	4.751.560,00	4.910.000,00	5.000.000,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.795.052,60	2.138.362,86	3.815.150,00	3.815.150,00	4.000.000,00	4.070.000,00
AUX. ALIMENTACAO	55.860,00	55.020,00	93.900,00	93.900,00	10.000,00	100.000,00
Obrigações Patronais	6.182.457,24	5.662.733,09	8.128.150,00	8.128.150,00	8.400.000,00	8.600.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	386.688,84	267.681,18	400.000,00	400.000,00	410.000,00	425.000,00
Aplicações Diretas	386.688,84	267.681,18	400.000,00	400.000,00	410.000,00	425.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	358.562,84	267.681,18	400.000,00	400.000,00	410.000,00	425.000,00
Indenizações e Restituições	28.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.785.234,22	70.732.287,74	64.080.400,00	64.080.400,00	66.207.000,00	68.280.000,00
Transferências à União	332.102,03	444.574,37	83.000,00	83.000,00	85.000,00	90.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	332.102,03	444.574,37	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00	85.000,00	90.000,00
Transf. a Estados e ao Distrito Federal	247.054,91	205.250,03	23.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00
Indenizações e Restituições	247.054,91	205.250,03	23.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	295.350,00	800.100,00	425.000,00	425.000,00	440.000,00	455.000,00
Subvenções Sociais	295.350,00	800.100,00	425.000,00	425.000,00	440.000,00	455.000,00
Transferências a Instit. Multigovernamentais	2.303.688,58	3.599.978,26	3.259.000,00	3.259.000,00	3.386.000,00	3.506.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.890.800,94	2.795.261,90	2.500.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS - CIVIL	676,80	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	47.930,04	73.341,00	150.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	115.000,00	115.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	359.714,56	723.816,56	500.000,00	500.000,00	515.000,00	530.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E	4.566,24	7.558,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	58.607.038,70	65.682.385,08	60.290.400,00	60.290.400,00	62.271.000,00	64.204.000,00
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
Diárias - Civil	307.199,00	279.455,00	473.300,00	473.300,00	49.000,00	505.000,00

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Material de Consumo	13.994.551,46	16.761.864,57	14.922.740,00	14.922.740,00	15.420.000,00	16.000.000,00
Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	22.817,45	13.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Material de Distribuição Gratuita	939.486,48	1.068.653,40	1.087.500,00	1.087.500,00	1.123.000,00	1.125.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	5.717.433,43	6.326.370,13	4.972.000,00	4.972.000,00	5.135.000,00	5.310.000,00
Outras Desp. de Pes. Decor. de Contr. de Terceiriz.	1.514.188,26	1.889.081,11	2.108.800,00	2.108.800,00	2.180.000,00	2.250.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.062.620,17	1.936.082,05	3.748.500,00	3.748.500,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	23.420.576,93	25.506.336,96	20.333.330,00	20.333.330,00	21.346.000,00	21.500.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	435.087,86	935.701,46	950.000,00	950.000,00	980.000,00	1.000.000,00
Auxílio-Alimentação	24.500,00	28.090,32	250.000,00	250.000,00	258.000,00	265.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.131.896,32	1.314.634,64	1.300.000,00	1.300.000,00	1.340.000,00	1.400.000,00
Outros Aux Financeiros a Pessoas Físicas	106.500,00	42.258,06	80.000,00	80.000,00	83.000,00	85.000,00
Sentenças Judiciais	448.192,58	895.020,80	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Indenizações e Restituições	27.628,40	128.219,44	60.000,00	60.000,00	62.000,00	64.000,00
Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	8.454.360,36	8.557.617,14	8.814.230,00	8.814.230,00	9.100.000,00	9.500.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.170.558,44	18.014.472,92	13.789.500,00	13.789.500,00	14.553.000,00	14.865.000,00
INVESTIMENTOS	13.984.377,44	15.317.513,92	11.389.500,00	11.389.500,00	11.743.000,00	12.035.000,00
Transf. a Instit. Multigovernamentais	0,00	7.326,75	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	4.873,75	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.453,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicações Diretas	13.984.377,44	15.310.187,17	11.378.500,00	11.378.500,00	11.732.000,00	12.024.000,00
Diárias - Civil	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
Material de Consumo	0,00	2.962,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	7.980.582,70	13.364.684,49	8.049.000,00	8.049.000,00	8.315.000,00	8.500.000,00
Equipamentos e Material Permanente	6.003.794,74	1.942.540,00	3.117.500,00	3.117.500,00	3.200.000,00	3.300.000,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	207.000,00	214.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	360.000,00	60.000,00	400.000,00	400.000,00	410.000,00	430.000,00
Aplicações Diretas	360.000,00	60.000,00	400.000,00	400.000,00	410.000,00	430.000,00
Aquisição de Imóveis	360.000,00	60.000,00	400.000,00	400.000,00	410.000,00	430.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	826.181,00	2.636.959,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
Aplicações Diretas	826.181,00	2.636.959,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	826.181,00	2.636.959,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

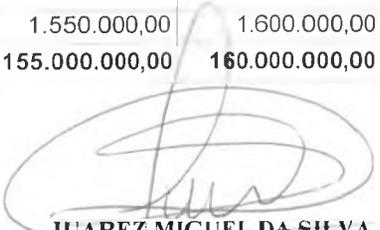
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00
Total	141.294.308,32	154.778.814,32	150.000.000,00	150.000.000,00	155.000.000,00	160.000.000,00

Irati-PR, 16 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	129.460.411,51	135.597.910,05	146.500.000,00	146.500.000,00	151.500.000,00	156.500.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.212.216,01	31.566.736,28	38.175.000,00	38.175.000,00	39.260.000,00	40.380.000,00
Contribuições	6.000.967,58	6.054.068,86	6.820.000,00	6.820.000,00	7.050.000,00	7.300.000,00
Receita Patrimonial	371.365,88	307.302,68	950.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00
Aplicações Financeiras (II)	359.368,34	296.567,83	950.000,00	950.000,00	900.000,00	950.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.997,54	10.734,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	289.640,44	269.075,32	305.000,00	305.000,00	300.000,00	300.000,00
Transferências Correntes	94.643.071,14	96.246.126,24	99.895.000,00	99.895.000,00	103.620.000,00	107.200.000,00
Outras Receitas Correntes	943.150,46	1.154.600,67	355.000,00	355.000,00	370.000,00	370.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	23.272,46	315.857,37	305.000,00	305.000,00	300.000,00	300.000,00
Outras Receitas Correntes	919.878,00	838.743,30	50.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	129.077.770,71	134.985.484,85	145.245.000,00	145.245.000,00	150.300.000,00	155.250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.032.703,65	12.556.792,94	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Operações de Crédito (VI)	563.041,43	2.705.388,52	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.469.662,22	9.851.404,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.469.662,22	9.851.404,42	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	133.547.432,93	144.836.889,27	145.245.000,00	145.245.000,00	150.300.000,00	155.250.000,00
	ACIMA DA LINHA					
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	133.547.432,93	144.836.889,27	145.245.000,00	145.245.000,00	150.300.000,00	155.250.000,00

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

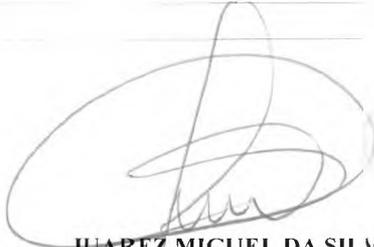
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.386.400,36	6.056.015,69	12.800.000,00	10.600.000,00	8.500.000,00	6.800.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	12.749.727,27	12.000.000,00	13.200.000,00	13.600.000,00	13.200.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.520.894,17	15.086.368,97	12.500.000,00	13.500.000,00	12.600.000,00	11.600.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.785.950,14	4.800.000,00	5.900.000,00	5.600.000,00	5.400.000,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	12.388.326,82	10.122.591,84	5.300.000,00	6.200.000,00	4.600.000,00	3.800.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.386.400,36	-6.693.711,58	800.000,00	-2.600.000,00	-5.100.000,00	-6.400.000,00
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	(a* - b) -16.456.183,70	(b - c) 11.080.111,94	(c - d) -7.493.711,58	(d - e) 3.400.000,00	(e - f) 2.500.000,00	(f - g) 1.300.000,00

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017(R\$-12.069.783,34)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-900.000,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-2.600.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.700.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	1.700.000,00

Irati-PR, 16 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.061.036,95	4.386.400,36	6.056.015,69	12.800.000,00	10.600.000,00	8.500.000,00	6.800.000,00
Dívida Mobiliária	5.061.036,95	4.386.400,36	6.056.015,69	12.800.000,00	10.600.000,00	8.500.000,00	6.800.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.130.820,29	0,00	12.749.727,27	12.000.000,00	13.200.000,00	13.600.000,00	13.200.000,00
Ativo Disponível	12.610.434,07	11.520.894,17	15.086.368,97	12.500.000,00	13.500.000,00	12.600.000,00	11.600.000,00
Haveres Financeiros	9.079.858,16	0,00	7.785.950,14	4.800.000,00	5.900.000,00	5.600.000,00	5.400.000,00
(-) Restos a Pagar	4.559.471,94	12.388.326,82	10.122.591,84	5.300.000,00	6.200.000,00	4.600.000,00	3.800.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-12.069.783,34	4.386.400,36	-6.693.711,58	800.000,00	-2.600.000,00	-5.100.000,00	-6.400.000,00

Irati-PR, 16 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
1 Demandas Judiciais	500.000,00		500.000,00
Demandas Trabalhistas	500.000,00	Cred. Adic. por:	0,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
7 Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Contingenciamento de Empenhos	1.500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

Irati-PR, 16 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	150.000.000,0	144.592.249,8	0,033	0,359	155.000.000,00	144.275.967,3	0,033	0,358	160.000.000,0	143.893.950,1	0,034	0,357
Receitas Primárias (I)	145.550.000,0	140.302.679,7	0,032	0,349	150.600.000,00	140.180.391,5	0,032	0,348	155.550.000,0	139.891.899,6	0,033	0,347
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	145.550.000,0	140.302.679,7	0,032	0,349	150.600.000,00	140.180.391,5	0,032	0,348	155.550.000,0	139.891.899,6	0,033	0,347
Resultado Nominal	3.400.000,00	3.277.424,33	0,001	0,008	2.500.000,00	2.327.031,73	0,001	0,006	1.300.000,00	1.169.138,35	0,000	0,003
Dívida Pública Consolidada	10.600.000,00	10.217.852,32	0,002	0,025	8.500.000,00	7.911.907,89	0,002	0,020	6.800.000,00	6.115.492,88	0,001	0,015
Dívida Consolidada Líquida	-2.600.000,00	-2.506.265,66	-0,001	-0,006	-5.100.000,00	-4.747.144,73	-0,001	-0,012	-6.400.000,00	-5.755.758,01	-0,001	-0,014
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

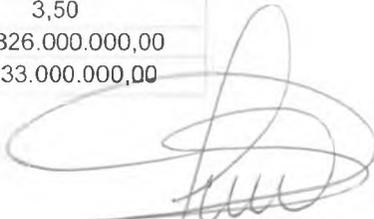
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	452.369.000.000,00	464.221.000.000,00	475.826.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	41.732.000.000,00	43.292.000.000,00	44.833.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

Irati-PR, 16 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas			II - Metas Realizadas			Variação (II - I)	
	2019 (a)	% PIB	% RCL	2019 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	155.000.000,0	0,036	0,413	148.154.702,	0,034	0,384	-6.845.297,01	-4,41
Receitas Primárias (I)	149.900.000,0	0,035	0,400	144.836.889,	0,034	0,375	-5.063.110,73	-3,37
Despesa Total	155.000.000,0	0,036	0,413	0,00	0,000	0,000	-155.000.000,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	153.996.000,0	0,036	0,411	0,00	0,000	0,000	-153.996.000,00	-100,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-4.096.000,00	-	-0,011	144.836.889,	0,034	0,375	148.932.889,27	-3636,05
Resultado Nominal	14.204.000,00	0,003	0,038	11.080.111,94	0,003	0,029	-3.123.888,06	-21,99
Dívida Pública Consolidada	6.450.000,00	0,001	0,017	6.056.015,69	0,001	0,016	-393.984,31	-6,10
Dívida Consolidada Líquida	-8.950.000,00	-	-0,024	-6.693.711,58	-	-0,017	2.256.288,42	-25,20

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	430.867.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2019	430.867.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2019	37.500.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2019	38.617.000.000,00

Irati-PR. 16 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	134.493.115,16	148.154.702,99	10,2	150.000.000,00	1,3	150.000.000,00	0,0	155.000.000,00	3,3	160.000.000,00	3,2	
Receitas Primárias (I)	133.547.432,93	144.836.889,27	8,4	145.245.000,00	0,3	145.245.000,00	0,0	150.300.000,00	3,5	155.250.000,00	3,3	
Despesa Total	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Resultado Primario (III)=(I - II)	133.547.432,93	144.836.889,27	8,4	145.245.000,00	0,3	145.245.000,00	0,0	150.300.000,00	3,5	155.250.000,00	3,3	
Resultado Nominal	-16.456.183,70	11.080.111,94	-167,3	-7.493.711,58	-167,6	3.400.000,00	-145,4	2.500.000,00	-26,5	1.300.000,00	-48,0	
Dívida Pública Consolidada	4.386.400,36	6.056.015,69	38,1	12.800.000,00	111,4	10.600.000,00	-17,2	8.500.000,00	-19,8	6.800.000,00	-20,0	
Dívida Consolidada Líquida	4.386.400,36	-6.693.711,58	-252,6	800.000,00	-112,0	-2.600.000,00	-425,0	-5.100.000,00	96,2	-6.400.000,00	25,5	

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	145.339.984,90	153.488.272,30	5,6	150.000.000,00	-2,3	144.592.249,86	-3,6	144.275.967,35	-0,2	143.893.950,16	-0,3	
Receitas Primárias (I)	144.318.033,40	150.051.017,28	4,0	145.245.000,00	-3,2	140.008.675,54	-3,6	139.901.147,69	-0,1	139.622.098,51	-0,2	
Despesa Total	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	144.318.033,40	150.051.017,28	4,0	145.245.000,00	-3,2	140.008.675,54	-3,6	139.901.147,69	-0,1	139.622.098,51	-0,2	
Resultado Nominal	-17.783.374,92	11.478.995,97	-164,6	-7.493.711,58	-165,3	3.277.424,33	-143,7	2.327.031,73	-29,0	1.169.138,35	-49,8	
Dívida Pública Consolidada	4.740.163,55	6.274.032,25	32,4	12.800.000,00	104,0	10.217.852,32	-20,2	7.911.907,89	-22,6	6.115.492,88	-22,7	
Dívida Consolidada Líquida	4.740.163,55	-6.934.685,20	-246,3	800.000,00	-111,5	-2.506.265,66	-413,3	-4.747.144,73	89,4	-5.755.758,01	21,3	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021*	2022*	2023*	
3,75	4,31	3,60	3,74	3,56	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x	1,08065	Valor Corrente x	1,03600	Valor Corrente x	1,00000	Valor Corrente /
			1,03740	Valor Corrente /	1,07433	Valor Corrente /
						1,11193

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Irati-PR, 16 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
 Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
 Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	166.085.305,39	94,39	153.769.741,89	92,46	130.765.429,83	90,88
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	9.864.943,02	5,61	12.539.672,77	7,54	13.125.905,56	9,12
TOTAL	175.950.248,41	100,00	166.309.414,66	100,00	143.891.335,39	100,00

Irati-PR, 16 de Junho de 2020



JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	17.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	17.800,00

DESPESAS REALIZADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	210.618,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	210.618,80

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)

(g)=((Ia-Id)+IIh)	(h)=((Ib-Ie)+IIIi)	(i)=(Ic - If)
-192.818,80	-192.818,80	-192.818,80

Irati-PR, 16 de Junho de 2020



JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	REFIS	TRIBUTÁRIO/REFIS E DESCONTOS/POPULAÇÃO EM GERAL	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	PROGRAMAS DE INCENTIVO AO PAGAMENTO
TOTAL			1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	

Irati-PR, 16 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2021
Aumento Permanente da Receita	1.800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.800.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.000.000,00
Novas DOCC	1.000.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	1.300.000,00

Irati-PR, 16 de Junho de 2020



JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal



JUÁREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda



Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTE	12.436.383,83	35.760.601,58	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.418.016,69	11.457.512,06	14.000.000,00	14.000.000,00	13.355.000,00	13.055.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.418.016,69	11.457.512,06	14.000.000,00	14.000.000,00	13.355.000,00	13.055.000,00
CPSSS do servidor civil ativo - principal	4.388.215,31	3.799.192,69	5.900.000,00	5.900.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00
CPSS do Servidor Civil Inativo - Principal	23.452,36	41.193,30	50.000,00	50.000,00	45.000,00	45.000,00
CPSS do Servidor Civil - Pensionistas	6.349,02	5.419,91	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
CPSS PARCELAMENTOS servidor civil ativo - juros	0,00	1.131.421,19	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	6.356.316,18	8.000.000,00	8.000.000,00	7.800.000,00	7.500.000,00
CPSS Patronal parcelamento Servidor Civil At. -	0,00	123.968,79	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.389.987,22	15.570.548,52	9.000.000,00	9.000.000,00	9.445.000,00	9.445.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	7.389.987,22	15.570.548,52	9.000.000,00	9.000.000,00	9.445.000,00	9.445.000,00
Juros e Correções Monetárias	7.389.987,22	15.570.548,52	9.000.000,00	9.000.000,00	9.445.000,00	9.445.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	7.389.987,22	15.570.548,52	9.000.000,00	9.000.000,00	9.445.000,00	9.445.000,00
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	7.389.987,22	15.570.548,52	9.000.000,00	9.000.000,00	9.445.000,00	9.445.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	628.379,92	8.732.541,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.200.000,00	8.500.000,00
Dep. Abandonados (Din. e/ou objt. de valor) - Pr	723,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	627.656,05	8.732.541,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.200.000,00	8.500.000,00
Aportes Period./Amort.Déficit Atuar RPPS-Princ.	627.656,05	8.732.541,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.200.000,00	8.500.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.741.191,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.741.191,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.741.191,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	14.741.191,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	14.741.191,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	27.177.574,87	35.760.601,58	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00

Irati-PR, 18 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda



Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	13.739.838,14	15.890.643,34	14.990.000,00	17.950.000,00	19.950.000,00	22.410.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.768.142,21	14.784.236,52	13.960.000,00	16.350.000,00	18.125.000,00	20.360.000,00
Aplicações Diretas	12.768.142,21	14.784.236,52	13.960.000,00	16.350.000,00	18.125.000,00	20.360.000,00
Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	10.720.185,58	12.507.672,78	10.900.000,00	13.790.000,00	15.000.000,00	17.000.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	2.037.486,30	2.274.985,74	3.000.000,00	2.500.000,00	3.065.000,00	3.300.000,00
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obrigações Patronais	10.470,33	1.578,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	6.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	6.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	965.494,24	1.106.406,82	1.030.000,00	1.600.000,00	1.825.000,00	2.050.000,00
Aplicações Diretas	965.494,24	1.106.406,82	1.030.000,00	1.600.000,00	1.825.000,00	2.050.000,00
Outros Benefícios Assistenciais Servidor	880.872,52	951.507,70	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00
Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	7.890,00	52.092,70	10.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	67.700,48	93.595,13	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	9.031,24	0,00	100.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	9.211,29	10.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	16.000.000,00	13.000.000,00	11.000.000,00	8.540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	16.000.000,00	13.000.000,00	11.000.000,00	8.540.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	16.000.000,00	13.000.000,00	11.000.000,00	8.540.000,00

(R\$)



Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Total	13.739.838,14	15.890.643,34	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00

Irati-PR. 18 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda



Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	31.000.000,00	29.882.398,30	0,007	0,074	31.000.000,00	28.855.193,47	0,007	0,072	31.000.000,00	27.879.452,84	0,007	0,069
Receitas Primárias (I)	22.000.000,00	21.206.863,31	0,005	0,053	21.555.000,00	20.063.667,59	0,005	0,050	21.555.000,00	19.385.213,10	0,005	0,048
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	22.000.000,00	21.206.863,31	0,005	0,053	21.555.000,00	20.063.667,59	0,005	0,050	21.555.000,00	19.385.213,10	0,005	0,048
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

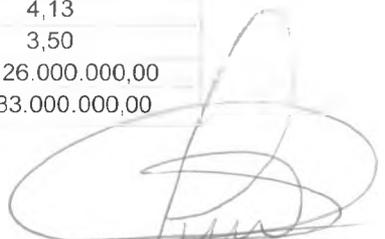
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	452.369.000.000,00	464.221.000.000,00	475.826.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	41.732.000.000,00	43.292.000.000,00	44.833.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

Irati-PR, 18 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda



Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas			II - Metas Realizadas			Variação (II - I)	
	2019 (a)	% PIB	% RCL	2019 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.510.000,00	0,008	0,097	35.760.601,58	0,008	0,093	-749.398,42	-2,05
Receitas Primárias (I)	22.500.000,00	0,005	0,060	20.190.053,06	0,005	0,052	-2.309.946,94	-10,26
Despesa Total	36.510.000,00	0,008	0,097	0,00	0,000	0,000	-36.510.000,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	36.510.000,00	0,008	0,097	0,00	0,000	0,000	-36.510.000,00	-100,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-14.010.000,00	-	-0,037	20.190.053,06	0,005	0,052	34.200.053,06	-244,11
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	430.867.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2019	430.867.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2019	37.500.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2019	38.617.000.000,00

Irati-PR, 18 de Junho de 2020


JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal


JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário da Fazenda